



LEIS

LEI Nº 3.236 de 27 de abril de 2021.

ALTERA O ART. 8º - DA LEI 3.233 DE 30 DE MARÇO DE 2021, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE 2021 - REFIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ.

RICARDO VERPA COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Igarapé do Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Igarapé do Tietê, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Altera o **Art. 8º da Lei 3.233 de 30 de março de 2021**, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 8º - O contribuinte terá do dia 01 de maio de 2021 a 31 de outubro de 2021 para aderir ao presente Programa”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igarapé do Tietê, 27 de abril de 2021.

RICARDO VERPA DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria Municipal da Administração, em data supra.

EDILAINE GIMENES BORGES
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração



Lei nº 3.237 de 27 de abril de 2021.

**CRIA O PROGRAMA “PARADA LEGAL”,
AUTORIZA A CESSÃO DE ESPAÇO DE
PUBLICIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RICARDO VERPA COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Igarapu do Tietê, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o **Programa “PARADA LEGAL”**, com o objetivo de proporcionar mais conforto aos usuários do sistema de transporte coletivo de Igarapu do Tietê através da implantação de infraestrutura nos pontos de parada de ônibus.

Art. 2º Pelo Programa “PARADA LEGAL” o Poder Executivo é autorizado a formalizar termo de cooperação, com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, com o objetivo de receber em doação os pontos de parada de ônibus.

§ 1º – A Secretaria de Obras e Serviços Públicos elaborará, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Lei, o projeto contendo o padrão obrigatório dos pontos de parada de ônibus.

§ 2º - Após a instalação dos equipamentos os mesmos configuram-se como patrimônio público municipal e os danos causados sujeitam os infratores à legislação aplicável.

§ 3º - O termo de cooperação terá validade de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.

Art. 3º Fica autorizada a cessão do espaço de publicidade institucional ou comercial nos pontos de parada de ônibus aos interessados em aderir ao Programa “PARADA LEGAL”, durante o prazo de vigência do termo de cooperação.

§ 1º – O tamanho do espaço de publicidade constará do projeto de que trata o § 1º do artigo 2º, sendo vedada a publicidade de:

I – Cunho político;

II – Fumo e seus derivados;

III – Jogos de azar;

IV – Armas, munição e explosivos;

V – Bebidas alcoólicas;

VI – Produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida;

VII – Qualquer propaganda contendo material impróprio ou inadequado para crianças e adolescentes.

§ 3º As peças publicitárias a serem utilizadas nos pontos de parada de ônibus deverão ser previamente aprovadas pelo Administração Municipal.

§ 4º. Cada pessoa física ou jurídica poderá explorar a publicidade de até 04 (quatro) pontos de parada de ônibus e deverá, enquanto vigorar o termo de cooperação, promover a manutenção e a adequação do ponto sempre que notificado pelo Poder Executivo.

Art. 4º O termo de cooperação poderá ser rescindido:

I – Por interesse das partes;

II – Em caso de descumprimento pelo interessado das condições fixadas nesta Lei ou no termo de cooperação;

Parágrafo único – A rescisão do termo de cooperação implicará na retirada da publicidade do ponto de parada de ônibus e não resultará, em nenhuma hipótese, em indenização pelos investimentos feitos para a instalação do equipamento.



Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por Decreto Municipal no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Igarapé do Tietê, 27 de abril de 2021.

RICARDO VERPA COSTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria Municipal da Administração, em data supra.

EDILAINE GIMENES BORGES
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração



DECRETOS

DECRETO N.º 053 de 23 de abril de 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

RICARDO VERPA COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Igarapé do Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 2.702.000,00** (dois milhões e setecentos e dois mil reais), de acordo com as seguintes dotações orçamentárias em anexo.

Art. 2.º - As suplementações acima mencionadas serão cobertas com redução parcial das seguintes dotações do exercício, conforme artigo 7º, inciso IV da Lei Municipal nº 3.218/20 e item III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Igarapé do Tietê, 23 de abril de 2021

RICARDO VERPA COSTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e afixado na Secretaria Municipal da Administração, em data supra.

EDILAINE GIMENES BORGES
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração



Anexo

Órgão	Econômica	Funcional	Fte.	C.Apl.	Desp.	Descrição	Suplementar	Reduzir
02.00						EXECUTIVO		
02.02		ADMINISTRACAO E FINANÇAS						
	3.3.90.40	04 122 0004 2205	1	1100000	819	Serv. Tecnologia da Inf.e Comunicação-PJ	200.000,00	
	4.4.90.61	04 122 0004 2205	1	1100000	37	Aquisição de Imóveis		10.000,00
02.04		SECRETARIA MUNIC DE TURISMO E CULTURA						
	3.1.90.94	13 392 0010 2070	1	1100000	70	Indenizações e Restituições Trabalhistas		30.000,00
	3.3.90.36	23 695 0010 2211	1	1100000	86	Outros Serviços de Terceiros - PF		10.000,00
	4.4.90.51	15 451 0010 1005	1	1100000	91	Obras e Instalações		50.000,00
02.06		ENSINO						
	4.4.90.39	12 365 0011 2083	1	2120000	929	Outros Serviços de Terceiros - PJ		
	4.4.90.51	12 361 0016 1008	1	2200000	238	Obras e Instalações		50.000,00
	4.4.90.51	12 365 0011 1007	1	2130000	863	Obras e Instalações		50.000,00
	4.4.90.51	12 365 0011 1007	2	2130003	953	Obras e Instalações		50.000,00
	4.4.90.51	12 365 0011 1074	1	2120000	864	Obras e Instalações		50.000,00
	4.4.90.51	12 365 0011 1074	2	2120004	954	Obras e Instalações		50.000,00
02.07		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
	3.1.90.11	10 301 0019 2021	1	3010003	982	Vencimentos e Vantagens Fixas		30.000,00
	3.1.90.11	10 305 0048 2047	2	3030006	524	Vencimentos e Vantagens Fixas		30.000,00
	3.3.90.30	10 301 0019 2214	5	3010012	932	Material de Consumo		20.000,00
	3.3.90.39	10 301 0019 2021	2	3000000	810	Outros Serviços de Terceiros - PJ		8.000,00
	3.3.90.39	10 301 0019 2021	5	3000000	816	Outros Serviços de Terceiros - PJ		15.000,00
	3.3.90.39	10 301 0019 2214	5	3010012	933	Outros Serviços de Terceiros - PJ		30.000,00
	4.4.90.51	10 301 0019 1048	2	3000040	342	Obras e Instalações		70.000,00
	4.4.90.51	10 301 0019 1100	1	3100000	956	Obras e Instalações		50.000,00
	4.4.90.51	10 301 0019 1100	2	3000092	957	Obras e Instalações		50.000,00
	4.4.90.51	10 301 0019 1100	5	3000092	958	Obras e Instalações		50.000,00
02.08		FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL						
	3.1.90.11	08 244 0056 2050	5	5000045	596	Vencimentos e Vantagens Fixas		2.000,00



	3.3.90.30	08 244 0023 2061	1	5100000	554	Material de Consumo		50.000,00	
	3.3.90.30	08 244 0023 2062	1	5100000	556	Material de Consumo		5.000,00	
	3.3.90.30	08 244 0056 2050	5	5000045	597	Material de Consumo		18.000,00	
	3.3.90.36	08 244 0056 2050	5	5000045	598	Outros Serviços de Terceiros-PF		34.500,00	
	3.3.90.39	08 244 0023 2061	1	5100000	555	Outros Serviços de Terceiros - PJ		50.000,00	
	3.3.90.39	08 244 0023 2062	1	5100000	558	Outros Serviços de Terceiros - PJ		5.000,00	
	3.3.90.39	08 244 0056 2050	5	5000045	600	Outros Serviços de Terceiros - PJ		23.000,00	
	4.4.90.51	08 244 0023 1030	1	5100000	874	Obras e Instalações		50.000,00	
	4.4.90.52	08 244 0056 2050	5	5000045	872	Equipamentos e Material Permanente		2.000,00	
02.09		FUNDO MUNIC. DIR. CRIANCA E ADOLESCEN							
	3.3.50.39	08 243 0027 2058	1	5000047	910	Outros Serviços de Terceiros - PJ		110.000,00	
02.10		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO							
	3.3.50.39	08 241 0024 2120	1	5000047	639	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.000,00		
	3.3.90.30	08 241 0024 2031	1	5100000	615	Material de Consumo		2.000,00	
02.11		SERVICOS PUBLICOS							
	3.3.90.30	04 122 0028 2032	5	1400000	662	Material de Consumo		26.000,00	
	3.3.90.39	04 122 0028 2032	1	1000000	877	Outros Serviços de Terceiros - PJ		20.000,00	
	3.3.90.39	04 122 0028 2032	1	1100000	658	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.500.000,00		
	3.3.91.39	04 122 0028 2032	1	1100000	755	Outros Serviços de Terceiros - PJ (I-O)		81.500,00	
	4.4.90.30	04 122 0028 2032	1	1200000	931	Material de Consumo		20.000,00	
	4.4.90.30	15 451 0040 2040	1	1100000	703	Material de Consumo		50.000,00	
	4.4.90.30	15 451 0040 2044	1	1100000	697	Material de Consumo		50.000,00	
	4.4.90.30	15 451 0040 2044	2	1000003	699	Material de Consumo		50.000,00	
	4.4.90.30	15 451 0040 2044	5	1000003	701	Material de Consumo		5.000,00	
	4.4.90.30	26 782 0040 2049	1	1100000	705	Material de Consumo		50.000,00	
	4.4.90.39	15 451 0040 2040	1	1100000	704	Outros Serviços de Terceiros - PJ		50.000,00	
	4.4.90.39	15 451 0040 2044	1	1100000	698	Outros Serviços de Terceiros - PJ		50.000,00	
	4.4.90.39	15 451 0040 2044	2	1000003	700	Outros Serviços de Terceiros - PJ		100.000,00	
	4.4.90.39	15 451 0040 2044	5	1000003	702	Outros Serviços de Terceiros - PJ		100.000,00	
	4.4.90.39	26 782 0040 2049	1	1100000	706	Outros Serviços de Terceiros - PJ		50.000,00	
	4.4.90.51	04 122 0028 2032	1	1100000	880	Obras e Instalações		50.000,00	
	4.4.90.51	15 451 0029 1014	1	1100000	675	Obras e Instalações		50.000,00	
	4.4.90.51	15 451 0030 1015	1	1100000	676	Obras e Instalações		50.000,00	



	4.4.90.51	15 451 0030 1016	1	1100000	677	Obras e Instalações		50.000,00
	4.4.90.51	15 451 0031 1018	1	1100000	684	Obras e Instalações		50.000,00
	4.4.90.51	15 451 0031 1018	2	1000053	685	Obras e Instalações		95.000,00
	4.4.90.51	15 451 0031 1062	1	1100000	784	Obras e Instalações		50.000,00
	4.4.90.51	15 451 0040 1017	1	1100000	693	Obras e Instalações		100.000,00
	4.4.90.51	15 451 0040 1017	2	1000070	695	Obras e Instalações		100.000,00
	4.4.90.51	15 451 0040 1017	5	1000070	959	Obras e Instalações		50.000,00
	4.4.90.51	15 451 0040 1075	1	1100000	960	Obras e Instalações		50.000,00
	4.4.90.51	15 451 0040 1075	2	1000083	961	Obras e Instalações		50.000,00
	4.4.90.51	15 451 0040 1075	5	1000083	962	Obras e Instalações		50.000,00
	4.4.90.51	15 451 0040 1076	1	1100000	963	Obras e Instalações		50.000,00
	4.4.90.51	15 451 0040 1076	2	1000084	964	Obras e Instalações		50.000,00
	4.4.90.51	15 451 0040 1076	5	1000084	965	Obras e Instalações		50.000,00
						TOTAL.....	2.702.000,00	2.702.000,00



ATOS OFICIAIS

PORTARIA N.º 244 de 29 de abril de 2021- Fica contratado pelo período de 03/05/2021 a 02/08/2021 podendo ser prorrogado por igual período, o funcionário Público Municipal para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde - Bairro Centro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, COVID.

Igaraçu do Tietê, 29 de abril de 2021.

EDILAINE GIMENES BORGES
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

CONVOCAÇÕES



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019 CONFORME CLASSIFICAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ, Estado de São Paulo, face a homologação do Concurso Público nº 02/2019, tendo em vista a Decretação, neste Município, de Estado de Calamidade Pública, conforme os Decretos nº 49 de 20 de março de 2020 e 50 de 21 de março de 2020, em decorrência da Pandemia causada pelo COVID-19 (Coronavírus), e já reconhecida tanto pelo Governo Federal como pelo Estadual, CONVOCA, os candidatos abaixo mencionados, de acordo com a ordem de classificação, ou seja do 17º ao 21º lugar, para comparecerem na Prefeitura Municipal Rua Pereira de Rezende nº 334, centro, no dia 07/05/2021, às 09:00 horas, para preenchimento de 03 (três) vagas para o cargo de OPERÁRIO “I” com carga horária de 40 horas semanais, por prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, sob regime da CLT em caso de haver desistência das vagas disponíveis, munidos dos seguintes documentos:

- a) Carteira Profissional;
- b) Xérox da Identidade (RG)
- c) Xérox do Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- d) 01 foto 3x4 recente
- e) Xérox do Título de eleitor
- f) Xérox da Certidão de Nascimento ou casamento
- g) Xérox da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos
- h) Xerox Documentação de qualificação Profissional exigida no Concurso Público
- i) Atestado de Bons antecedentes

CONVOCA

Operário “I”

Classificação	Candidato
17º lugar	Reginaldo Aparecido Alves
18º lugar	Roberto Carlos Pereira de Moraes
19º lugar	Wallace Silva de Souza
20º lugar	Mileide Aparecida Camargo
21º lugar	Igor Alexandre Brazuto

O não comparecimento dos candidatos ora convocados no dia, hora e local estipulado neste edital, implicará em desistência, ficando resguardado o seu direito na classificação para posterior efetivação.

Igarapu do Tietê, 29 de abril de 2021.

RICARDO VERPA COSTA DA SILVA

Prefeito Municipal



EDITAL DE DESISTÊNCIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ, Estado de São Paulo, faz saber que os Candidatos abaixo mencionados, classificados no Concurso Público Municipal nº 02/2019, para ocuparem o cargo de **OPERÁRIO I**, foram considerados **DESISTENTES**, devido o não comparecimento junto a Seção de Pessoal desta Municipalidade até o dia estipulado no Edital de Convocação datado de 16/04/2021, a saber:

OPERÁRIO I

Classificação	Candidato
9º lugar	Adriana Aparecida Pecht
10º lugar	Douglas Ricardo Arceno de Sales
12º lugar	Amarildo Aparecido Bruno
13º lugar	Rafael Aparecido Milani
16º lugar	Marco Antônio Bueno

E para que chegue ao conhecimento de todos, foi lavrado o presente Edital que vai publicado nos termos da Lei.

Igarapé do Tietê, 29 de abril de 2021.

RICARDO VERPA COSTA DA SILVA

Prefeito Municipal